

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1975

NÚMERO 178

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 678, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Dorotheo Gaspar Vianna" ao 4.º Ginásio Estadual de Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Dorotheo Gaspar Vianna" o 4.º Ginásio Estadual de Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

LEI N.º 679, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. José Maria Rollemberg Sampaio" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Eldorado, de São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. José Maria Rollemberg Sampaio" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Eldorado, de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

LEI N.º 680, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Carlos Barozzi" ao Grupo Escolar "Brasilândia", de Fernandópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Carlos Barozzi" o Grupo Escolar "Brasilândia", de Fernandópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

LEI N.º 681, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Osis Salvestrini Mendes" ao 6.º Ginásio Estadual de Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Osis Salvestrini Mendes" o 6.º Ginásio Estadual de Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N. 6.744, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Altera o Regulamento do ICM em decorrência de convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n. 24, de 7 de janeiro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que os Convênios ICM-10-75 a 15-75, ratificados neste Estado pelo Decreto n. 6501, de 05 de agosto de 1975, foram ratificados também por todas as unidades da Federação, conforme publicação no Diário Oficial da União do dia 19 de agosto de 1975.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto n. 5.410, de 30 de dezembro de 1974:

I — ao § 1.º do artigo 4.º:

"4 — às saídas de produtos industrializados de origem nacional, destinada a uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira, aportadas no País, desde que:

a) a operação seja acobertada por guia de exportação, na forma estabelecida pelo Conselho do Comércio Exterior — CONCEX, devendo constar

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a escola de Jacareí Página 1
- Dando denominação a escola de São José do Rio Preto Página 1
- Dando denominação a escola de Fernandópolis Página 1
- Dando denominação a escola de Sorocaba Página 1

DECRETOS

- Alterando o Regulamento do ICM Página 1
- Criando, na Secretaria da Educação, a Terceira Comissão Processante Permanente Página 2
- Reorganizando a função de inspetor-de-quarteirão Página 2
- Criando Grupo de Trabalho para estabelecer condições à elaboração de convênio Página 2
- Aprovando convênio celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado e a Procuradoria Geral do Estado Página 3
- Dando nova redação ao artigo 1.º e revogando o artigo 4.º do Decreto n.º 2.789, de 9-11-73 Página 3
- Dispondo sobre retificação de enquadramento Página 3

CONCURSOS

- Internato de doutorandos no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Candidatos classificados e suplentes Página 60
- Médico (oftalmologia sanitária) — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 60
- Costureiro — Convocação para provas pela Coordenadoria de Administração Geral da Reitoria da USP Página 61
- Professor assistente para a Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo — Inscrições Página 61
- Auxiliar de almoxarifado para o Hospital das Clínicas — Prorrogação das inscrições Página 61

COMUNICADOS

- Da Secretaria da Fazenda aos inscritos no III Simpósio de Administração dos Transportes Internos Motorizados
- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente
- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre o encaminhamento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-11-75 a 31-1-76